

DECRETO Nº 021/2026

Dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Alagoinha do Piauí – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, **PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integração dos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais entre os Poderes e órgãos municipais, assegurando maior transparência, eficiência e controle da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado, no âmbito do Município de Alagoinha do Piauí – PI, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, destinado ao registro, processamento e evidenciação dos atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município.

Art. 2º - O SIAFIC será utilizado obrigatoriamente pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos Municipais, autarquias e, quando aplicável, pelo Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, utilizando base de dados compartilhada e integrada.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou órgão equivalente:

I – administrar e manter o SIAFIC;

II – assegurar a integridade, autenticidade, disponibilidade e segurança das informações registradas;

III – definir os perfis de acesso dos usuários;

IV – promover a integração do SIAFIC com os demais sistemas estruturantes da administração municipal;

V – garantir o atendimento aos requisitos legais e técnicos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º - Todos os usuários do SIAFIC deverão observar as normas de segurança da informação, sendo responsáveis pela correta utilização do sistema e pela guarda de suas credenciais de acesso.

Art. 5º - Os registros contábeis observarão as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º - Os órgãos municipais deverão assegurar que os registros efetuados no SIAFIC sejam tempestivos, íntegros, completos e fidedignos, observando os princípios da legalidade, transparência, publicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 7º - A Unidade de Controle Interno do Município acompanhará a execução deste Decreto, podendo expedir orientações e recomendações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 8º - Fica designada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças como órgão gestor do SIAFIC no âmbito do Município de Alagoinha do Piauí – PI.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí – PI, 14 de Julho de 2026.

PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal